

DECRETO MUNICIPAL N.º 036, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Regulamenta o instituto do reparcelamento disposto no artigo nº 349, § 7º, do código tributário municipal no que tange aos documentos comprobatórios necessários para a concessão da redução em 10% no valor de entrada e dá outras providências”.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O valor de entrada, quando do reparcelamento do crédito tributário poderá ser reduzido para o percentual de 10%, consoante ao § 7.º do artigo 349 do Código Tributário Municipal, mediante:

- I** – Requerimento assinado pelo contribuinte;
- II** – Declaração de insuficiência financeira;
- III** - Comprovante de renda.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, em 29 de Março de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ismael Cassio Elger
Secretário Municipal da Administração e Fazenda